

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 11 de setembro de 2.024, às 11:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 11 de setembro de 2.024, às 11:15 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos no horário anterior.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE NA PLATAFORMA www.pbcastro.com.br**

PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR SOB O N° 668, devidamente autorizado e designado pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Doutora Marieta Jesusa da Silva Arretche, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, no dia, hora e endereço eletrônico supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **CartPrecCiv 0000312-25.2024.5.09.0659, BASILIO VALDEMAR DE MEDEIROS x SEBASTIAO FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS & CIA LTDA.: Veículo VM/MPOLO SENIOR GVM, placa ALB4F80, ano/modelo 2003/2003, cor azul, chassi 9BWTD52R43R315299, em regular estado de conservação (sem bateria e caixa do motor), não está em funcionamento.** Chave de acesso visibilidade do produto: 2406121157489900000131954030, 24061211575115600000131954032. Para acessar o documento acima, basta que a parte copie e cole o número da chave de acesso no sítio <https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao>, avaliado em R\$60.000,00, **ATSum 0000334-54.2022.5.09.0659, ELIVELTON RODOLFO SECCO X MAXIMO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS – EIRELI.: Veículo Renault/Scenic Exp 16 16v, ano/modelo 2008/2009, placas ABR5E33 e Chassi 93YJA2B259J078994, em regular estado de conservação e em funcionamento.** Obs: Já penhorado nos autos 0000547-942021.5.09.0659. Chave de acesso visibilidade do produto: 24020617312313300000126150080, 24020617312591500000126150082. Para acessar o documento acima, basta que a parte copie e cole o número da chave de acesso no sítio <https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao>, avaliado em R\$18.000,00, **ExtTAC 0000998-85.2022.5.09.0659, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTROS.: 1.000 (mil quilogramas) de carvão ativado pulverizado carboactive K600, no valor de R\$5,00/kg.** Chave de acesso visibilidade do produto: 24031409562021000000127768361, 24031409591160100000127768614, 4031409591230400000127768615. Para acessar o documento acima, basta que a parte copie e cole o número da chave de acesso no sítio <https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao>, avaliação total R\$5.000,00. A hasta pública realizar-se-á **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica <https://www.pbcastro.com.br>. Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 98405-9394, diretamente com ao Senhor Leiloeiro, Plínio Barroso De Castro Filho, matriculado na JUCEPAR sob n° 668. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas de: IPTU, condomínios, IPVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, invasões, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exequêntes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, sendo considerados intimados, fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial ou atualizações constantes nos autos. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. O leilão somente será suspenso mediante a comprovação **tempestiva** do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do CPC, e de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, para apresentar eventuais, nos termos do artigo 903 do CPC, independentemente de nova intimação. É certo que, com a disciplina insculpida a partir do novo Código de Processo Civil, os anteriores embargos à arrematação, a que aludia o artigo 746 do Código de Processo Civil de 1973, cedem espaço à apresentação de simples petição, podendo nela serem arguidos os aspectos arrolados no artigo 903, parágrafo primeiro, incisos I a III, do hodierno diploma adjetivo, ou seja: (a) invalidade, quando realizada por preço vil ou com outro vício; (b) ineficácia, se não observado o disposto no artigo 804; (c) resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução, independentemente de nova intimação.

Guarapuava, 19 de agosto de 2024.

Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.